

O CD deliberou aprovar.

Ao CD, para aprovação.
2022.01.19
A Vogal do CD

PROGRAMA DE CONCURSO

**EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS CONSUBSTANCIADA EM
DELIMITAÇÃO (COM VEDAÇÃO E ACESSO) DE LOTES DE
TERRENOS DO IGFSS**

**CONCURSO PÚBLICO
N.º EP-2021(1001)/10045**

ÍNDICE

	1
ARTIGO 1.º – OBJETO	3
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE	3
ARTIGO 4.º - CONCORRENTES	3
ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA	4
ARTIGO 6.º - PREÇO BASE	4
ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
ARTIGO 9.º - INSPEÇÃO DO LOCAL DA EMPREITADA	5
ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	5
ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	6
ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO	7
ARTIGO 16.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	7
ARTIGO 17.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
ARTIGO 18.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	8

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º EP-2021(1001)/10045

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS CONSUBSTANCIADA EM DELIMITAÇÃO (COM VEDAÇÃO E ACESSO) DE LOTES DE TERRENOS DO IGFSS

ARTIGO 1.º – OBJETO

- O presente programa de concurso tem por objeto contratação da **empreitada de obras públicas consubstanciada em delimitação (com vedação e acesso) de lotes de terrenos pertencentes ao Património Imobiliário do IGFSS, incluindo levantamentos topográficos**, com as características e nas condições constantes no presente caderno de encargos e no programa execução anexo ao mesmo:

Lote	N.º de Terrenos			Área caderneta		Perímetro indicativo ml
	Urbanos	Rústicos	Total	M²	Hectare	
Lote 1 - DGIN	13	7	20	89.429	6,38	6.260
Lote 2 - DGIS	27	0	27	24.755	0	2.353
Total	40	7	47	114.184	6,38	8.613

- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 45340000-2 - Instalação de vedações, barreiras de proteção e equipamento de segurança.
- A supra referida empreitada é de categoria II, e é definida pela sua natureza, obra de edifícios com elevado grau de repetição das diferentes partes componentes da obra, conforme a alínea b), do n.º 2 do artigo 11.º do anexo I da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, correspondendo à classe XIII – Espaços Exteriores, compartimentação do campo, segundo o Anexo II da mesma Portaria.
- Os concorrentes deverão ser possuidores de alvará de obras públicas que contenha Classe correspondente ao valor da adjudicação, com as subcategorias 9ª ajardinamentos da 2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e outras infraestruturas e a 13ª Caminhos Agrícolas e Florestais da 5ª Categoria – Outros Trabalhos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

- Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

- Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar.

ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

ARTIGO 6.º - PREÇO BASE

- O preço máximo do procedimento que o IGFSS, nos termos e efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, se propõe pagar pela contratação **empreitada de obras públicas consubstanciada em delimitação (com vedação e acesso) de lotes de terrenos pertencentes ao Património Imobiliário do IGFSS**, para o período máximo de vigência do contrato, é de 233.760,00 EUR – duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, repartido por lote nos seguintes termos:

Lote	Preço Base
Lote 1 - DGIN	158.900,00 €
Lote 2 - DGIS	74.860,00 €
Total	233.760,00 €

- Os preços base unitários para o presente procedimento são:
 - Preço unitário aplicável delimitação: 20,00 EUR / ml a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - Preço unitário para o fornecimento e montagem de portão metálico tubular: 1.300,00 EUR a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - Preço unitário por levantamento topográfico: 750,00 EUR por lote de terreno;
- Os preços referidos nos números anteriores incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente, os custos logísticos com transporte dos respetivos materiais, instalação de estaleiro, alojamento e deslocação de colaboradores, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o empreiteiro haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.
- Serão excluídas, as propostas em que os preços contratuais unitários sejam superiores aos preços unitários base referidos no n.º 2 da cláusula 5.ª do caderno de encargos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- Não há revisão de preços.**
- Quaisquer atividades diretamente relacionadas com o objeto dos documentos contratuais, que decorram da normal execução do contrato, mas que não estejam especialmente previstas, e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 30.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - INSPEÇÃO DO LOCAL DA EMPREITADA

1. Os interessados poderão no decurso do prazo de apresentação de propostas realizar uma inspeção aos locais das empreitadas, com a finalidade de nessa inspeção efetuar os reconhecimentos que os interessados entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar a execução da empreitada.
2. A faculdade de visitar os locais das empreitadas não obriga a comunicação ao IGFSS e o IGFSS reserva-se o direito de não acompanhar as visitas, dada a dispersão geográfica dos terrenos.
3. Em caso algum, podem os interessados condicionar a sua proposta em função do resultado ou da omissão das inspeções e reconhecimentos referidos no presente artigo.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. Para apresentação da proposta é necessário preencher e gerar o Formulário Principal, bem como proceder à anexação dos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, identificando designadamente:
 - 1.2.1. Declaração de proposta do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo anexo (anexo I) ao presente programa;
 - 1.2.2. “Ficheiro de apresentação de Proposta” (deverá ser apresentado em *.xls ou *.pdf, em qualquer dos casos deve ser assinado digitalmente):
 - 1.2.2.1. Preço global em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.2.2. Preço unitário nos termos do n.º 2 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos sem inclusão de IVA;
 - 1.2.3. Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.)
 - 1.3. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:

1.3.1. Prazo de manutenção da proposta;

1.3.2. Modo de pagamento.

1.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.

2. Atendendo ao universo de terrenos a concurso o concorrente apenas poderá apresentar proposta para um lote.

3. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega.
4. Em caso de discrepância entre preços apresentados no “ficheiro de apresentação de propostas” e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica, sendo ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg, *.doc, *.xls, *.mpp ou *.pdf.
6. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, são apresentadas através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º.
8. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a **modalidade “Monofator” - Preço global** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, **por Lote**, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - 2.1. Critério 1: Preço unitário para o fornecimento e montagem de portão metálico tubular - (menor preço);
 - 2.2. Critério 2: Preço unitário aplicável delimitação (metros lineares) - (menor preço);
 - 2.3. Critério 3: Preço unitário aplicável ao levantamento topográfico - (menor preço);
 - 2.4. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá ser efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede o IGFSS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas

ARTIGO 13º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

ARTIGO 16.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. **Apenas será adjudicado um lote a cada concorrente, para tal o concorrente apenas poderá apresentar proposta para um dos lotes a concurso.**
3. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
4. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante o mesmo;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva);
 - 1.6. Documentação relativa ao Diretor de Obra: elementos comprovativos da qualificação exigível, considerando quer, a classe de obra correspondente ao valor da proposta, quer o tipo de trabalhos envolvidos, consoante o técnico proposto para assumir a função nos termos do n.º 1 do artigo 23.º e do Quadro n.º 1 do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, designadamente:
 - 1.6.1. Comprovativo de inscrição na respetiva Ordem ou Certificados de Qualificação ou Diplomas obtidos no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
 - 1.6.2. Termo de Responsabilidade subscrito pelo técnico designado, com assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura eletrónica qualificada, assumindo a correta execução da obra e a responsabilidade pela sua direção técnica e comprometendo-se a desempenhar a função com proficiência e assiduidade, nos termos do modelo constante da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as adaptações impostas pelas exigências ora estabelecidas.

- 1.7. Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) 9ª e 13ª Subcategorias da 2ª e 5ª Categoria, respetivamente, e de classe correspondente ao valor da sua proposta;
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 18.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o número), contendo as autorizações _____ (indicar natureza e classe), representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum) _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da **EMPREITADA DE** _____ a que se refere o convite datado de ____/____/____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, ____ de _____ de 202__,

Assinatura:

Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.

